

EDITAL Nº 002/2023/PROPE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ORIENTADORES E PROPOSTAS DE ESTUDO PIBIC-Jr/FAPEMIG

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições regimentais, comunica que estão abertas, **no período de 23 de janeiro a 23 de fevereiro de 2023**, as inscrições para orientadores e propostas de estudo para bolsistas de Iniciação Científica Júnior do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC-Jr/FAPEMIG, com vigência de março a setembro de 2023¹.

1. MODALIDADE

- 1.1. PIBIC-Jr/FAPEMIG – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, financiado pela FAPEMIG.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. Criado para promover a iniciação de alunos do Ensino Médio e de educação profissional das escolas públicas municipais, estaduais e federais, sediadas no Estado de Minas Gerais, na pesquisa científica e sua convivência cotidiana com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos, o PIBIC-Jr tem os objetivos:
- 2.2. Estimular os pesquisadores a incorporarem em seu cotidiano de pesquisa estudantes do Ensino Médio e de educação profissional.
- 2.3. Incentivar a participação de estudantes de Ensino Médio e de educação profissional junto a grupos de pesquisa e, ao mesmo tempo, favorecer um despertar para a atividade científica.
- 2.4. Propiciar o desenvolvimento do pensamento científico e a criatividade do aluno, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 2.5. Proporcionar o desenvolvimento do senso crítico dos alunos diante das diferentes situações da vida.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO CANDIDATO A ORIENTADOR

- 3.1. Ser pesquisador com titulação de doutor, mestre ou especialista.
- 3.2. Estar adimplente com a PROPE.
- 3.3. Indicar, dentro do prazo estabelecido pela PROPE, o aluno que desenvolverá o plano de atividades da proposta de estudo aprovada neste Edital.
- 3.4. Ser docente do quadro efetivo em atividade ou possuir bolsa de fixação na UFSJ durante a vigência da proposta de estudo. Não é permitida a submissão de proposta de estudo por professor substituto. Não é permitida a submissão de proposta de estudo por professor cedido ou em colaboração técnica em outra instituição durante a vigência da mesma.

¹ A vigência terá 07 meses excepcionalmente em função do prazo para implementação das bolsas após a divulgação do resultado da Chamada FAPEMIG 016/2022 e assinatura do convênio.

- 3.5. Orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e de material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais, em congressos e seminários, entre outros, bem como a inscrição do bolsista no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2024).
- 3.6. Permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a realização da proposta de estudo.
- 3.7. Garantir a entrega de relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pela proposta de estudo.
- 3.8. Responsabilizar-se pela inscrição e exposição do bolsista por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2024).
- 3.9. Incluir o nome do bolsista e da FAPEMIG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 3.10. Encaminhar à PROPE, para avaliação, casos que envolvam substituição de orientando, conforme instruções descritas no sítio da PROPE.
- 3.11. Não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 3.12. Comunicar à PROPE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos.
- 3.13. Controlar a frequência do aluno durante a vigência da proposta de estudo apresentando, caso solicitado em qualquer momento, atestado assinado.
- 3.14. Enviar à PROPE, até o décimo dia de cada mês, qualquer alteração (substituição do aluno ou cancelamento da proposta de estudo). Se não houver nenhum comunicado, a Pró-reitoria entenderá que o plano de trabalho está sendo desenvolvido conforme proposto, permitindo o pagamento da bolsa e emissão de declarações.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 4.1. Estar matriculado regularmente no Ensino Médio ou profissionalizante de escola pública de Minas Gerais.
- 4.2. Estar adimplente com a PROPE.
- 4.3. Dedicar-se, no mínimo, quatro horas semanais às atividades previstas na proposta de estudo aprovada durante a sua vigência.
- 4.4. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.5. Estar cadastrado no Sistema EVEREST da FAPEMIG.**
- 4.6. Elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais ou parciais, em casos de substituição de orientando, com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teórico e metodológico exigidos pela proposta de estudo, de acordo com as normas estabelecidas pela PROPE.
- 4.7. Apresentar no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2024) os resultados da pesquisa, conforme critérios definidos.
- 4.8. Acompanhar a sessão dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2024) na qual seu trabalho estiver inserido.
- 4.9. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 4.10. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista júnior (bolsista PIBIC-Jr/FAPEMIG).

- 4.11. Não estar com a matrícula trancada nem em mobilidade acadêmica (inclusive intercâmbio) durante a vigência da proposta de estudo.
- 4.12. Estar recebendo apenas uma bolsa de iniciação científica júnior, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa e congêneres. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica júnior com bolsas/auxílios concedidas por Instituições de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.
- 4.13. Comunicar ao orientador, imediatamente, qualquer dificuldade referente ao cumprimento dos compromissos assumidos.
- 4.14. Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. INADIMPLÊNCIA

- 5.1. O descumprimento de qualquer dos compromissos constantes neste Edital caracteriza a inadimplência do orientador e/ou do orientando.
- 5.2. Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em editais da PROPE, de acordo com a Resolução CONEP n. 004, de 16 de março de 2022.

6. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

- 6.1. São motivos de cancelamento de proposta de estudo ou substituição de aluno de iniciação científica júnior:
 - a) Desvinculação do Ensino Médio ou profissional da Rede Municipal, Estadual ou Federal de Minas Gerais.
 - b) Desistência do aluno.
 - c) Pedido do orientador.
 - d) Não cumprimento das exigências do Programa.
- 6.2. Em caso de substituição de orientando, o pedido deverá ser encaminhado pelo orientador à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme normas divulgadas em sua página.
- 6.3. Em caso de substituição de orientando, o aluno deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa, sob pena de inadimplência.
- 6.4. O aluno excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.
- 6.5. Não haverá substituição de orientador.
- 6.6. Em caso de inadimplência do orientador e/ou do orientando, a proposta de estudo será cancelada pela PROPE.

7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 7.1. As inscrições deverão ser feitas no endereço www.intranet2.ufsj.edu.br/pibic, de **23 de janeiro a 23 de fevereiro de 2023, às 15h**, quando o sistema será encerrado automaticamente². Para acessar o sistema de inscrição, o proponente deverá informar seu

² Haverá tolerância de 1 hora para eventuais finalizações da submissão dos projetos. Aqueles que não tenham sido finalizados dentro do prazo, pressionando-se a opção “confirmar”, não serão considerados para análise.

CPF, sua unidade organizacional e sua senha institucional. Deverão ser inseridos no 'template' do sistema textos que apresentem uma breve descrição do problema abordado, além dos objetivos, percurso metodológico simplificado e as atividades a serem realizadas pelo bolsista. Caso não seja possível ou necessário ocupar todas as caixas existentes no 'template', será permitido inserir a expressão "não se aplica para o contexto da proposta" nas caixas vazias a fim de que se evite restrição do sistema.

- 7.2. Caso o número de propostas seja superior ao número de bolsas disponíveis, o currículo Lattes do pesquisador será analisado conforme critérios disponíveis na página da PROPE e considerando-se as atualizações inseridas até o dia 17 de fevereiro de 2023. A PROPE coletará as informações diretamente da Plataforma Lattes.
- 7.3. Não serão aprovadas ou contempladas com bolsa duas ou mais propostas de estudo idênticas (considerando-se inclusive os Editais 013 e 014/2022/PROPE – PIBIC-Jr/FAPEMIG).

OBSERVAÇÃO: Depois de preencher todas as informações, o professor deverá confirmar, eletronicamente, estar ciente de sua responsabilidade na obtenção de permissões de caráter legal do projeto e declarar disponibilidade de recursos e meios para o desenvolvimento da proposta de estudo (o conteúdo da declaração estará disponível para consulta na página da PROPE). **O sistema apenas considerará a inscrição como terminada se o professor efetuar o procedimento de confirmação.**

8. PRAZOS

Lançamento do Edital	18 de janeiro de 2023
Período de inscrições	23 de janeiro a 23 de fevereiro de 2023
Data e horário final para o envio eletrônico da proposta	23 de fevereiro de 2023, às 15h ²
Data limite para atualização do currículo Lattes	17 de fevereiro de 2023
Divulgação dos inscritos	27 de fevereiro de 2023
Divulgação do primeiro resultado	1º de março de 2023
Período para pedidos de reconsideração	Até 3 de março de 2023
Divulgação do resultado final após análise dos pedidos de reconsideração	7 de março de 2023
Indicação do bolsista	2 de março de 2023 a 8 de março de 2023
Envio dos termos de compromisso assinados	Até 10 de março de 2023

9. BOLSA

- 9.1. Duração: até 7 meses, com início em março de 2023.
- 9.2. Valor: de acordo com o determinado pela FAPEMIG (disponível em <https://fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/valores-de-mensalidades-de-bolsas-no-pais/>).
- 9.3. A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com estágios remunerados, bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza, conforme este edital. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. O tempo de estudos dos bolsistas não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos,

ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos Art. 14 e 21 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. Sob a coordenação da PROPE, os processos serão analisados por meio dos seguintes critérios:
 - a) Análise da proposta de estudo (item 7.1).
 - b) Apreciação do currículo do pesquisador, com atualizações inseridas até o dia 17 de fevereiro de 2023, de acordo com tabela divulgada na página da PROPE. Serão consideradas somente as informações constantes no currículo disponível no sítio do CNPq.
- 10.2. A avaliação curricular será realizada se for necessária, em função do número de propostas submetidas.
- 10.3. A avaliação dos currículos e das propostas de estudo será feita exclusivamente na grande área de conhecimento designada pelo proponente.
- 10.4. Cada proponente poderá submeter, no máximo, duas propostas de estudo.
- 10.5. Cada proposta de estudo poderá conter um único plano de trabalho a ser desenvolvido por um único aluno. Caso sejam citados mais de um plano de trabalho, a proposta será desclassificada.
- 10.6. As bolsas serão distribuídas entres as grandes áreas proporcionalmente à demanda qualificada referente a este edital.
- 10.7. Após a primeira distribuição, havendo disponibilidade e seguindo a mesma ordenação de pontuação prevista no item 10.6, uma segunda proposta do mesmo proponente poderá ser contemplada.
- 10.8. Em casos de empate na pontuação total, serão considerados como critérios de desempate; pontuação da proposta de estudo, pontuação curricular não-saturada, maior tempo de permanência do proponente na UFSJ e maior idade do proponente.
- 10.9. As propostas de estudo aprovadas no mérito e não contempladas com bolsa NÃO serão executadas e NÃO poderão ingressar no Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior (PIIC-Jr), no âmbito deste edital.

11. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DOS BOLSISTAS

Os procedimentos para o cadastramento dos bolsistas estarão descritos na página da PROPE. É importante estar atendo ao prazo para indicação do aluno. A PROPE poderá dar apoio aos orientadores favorecendo o contato entre estes e as escolas públicas.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 12.1. O acompanhamento das atividades de pesquisa propostas no plano de trabalho será feito por meio de relatório final de acordo com o modelo estabelecido pela PROPE.
- 12.2. Será realizado em 2024 o Seminário de Iniciação Científica, encerrando os trabalhos referentes à proposta de estudo aprovada, quando os orientandos deverão apresentar os resultados obtidos, conforme determinação da Câmara de Iniciação Científica para avaliação da Comissão pertinente.



13. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Pedidos de reconsideração poderão ser interpostos por meio do endereço www.intranet2.ufsj.edu.br/pibic, dentro do prazo estabelecido no item 8 deste Edital, somente nos seguintes casos:

- a) Quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento do mérito da proposta.
- b) Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

13.2. Os pedidos de reconsideração serão apreciados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e pela Câmara de Iniciação Científica, que são soberanas na decisão.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As propostas de estudo fora das normas previstas no presente Edital serão desclassificadas.

14.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

14.3. A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de Internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

São João del-Rei, 18 de janeiro de 2023.

Prof. André de Oliveira Baldoni
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação